

**AVISO**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº. 360/2017 - SO**

**PROCESSO nº. 09142/2017**

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 demais legislações aplicáveis

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 17h do dia 08/01/2018, às 8h30 do dia 19/01/2018;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 19/01/2018**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em arquivo digital, mediante entrega de um CD/DVD ou pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico [https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao\\_eletronico/](https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/). É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – [pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br](mailto:pregaoeletronico@pjf.mg.gov.br) - ou via fax – (32)3690-8184, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. **Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (32) 3690-8190 ou (32) 3690-8188/8187.**

Juiz de Fora, 04 de janeiro de 2018.

Comissão Permanente de Licitação

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO

Acha-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Brasil, 2001/6º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS para a aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Anexo VII que acompanha o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, do Decreto Municipal nº 7.485/2002, Decreto nº 7.962/2003, a Lei Complementar nº 123/2006, Lei Municipal nº. 12.211 de 2011 e demais legislações aplicáveis.

### I – DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

1.2 A realização do procedimento estará a cargo da Comissão Permanente de Licitação e da Administradora do Pregão Eletrônico, sociedade empresária Detentora da Ata para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

1.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto a Confederação Nacional dos Municípios através do portal de compras municipais, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida terá acesso ao portal.

1.3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.4 A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a CPL darão sequência ao processo de Pregão, treinando os fornecedores cadastrados.

1.5 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

1.5.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

1.6 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e / ou pelo sistema ou de sua desconexão.

### II – DOS PROCEDIMENTOS



2.1 Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário definidos no preâmbulo deste edital.

2.1.1 Para inserção de suas propostas iniciais, os fornecedores deverão observar rigorosamente a **descrição e unidade de fornecimento** dos materiais constantes do Anexo VII do Edital.

2.1.2 - É obrigatório informar a **MARCA** dos itens cotados.

2.1.3- Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas que ofertarem alternativas.

2.1.4- A apresentação da(s) proposta(s) implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.5 - Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste Edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes.

2.1.6 O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

2.2 O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

2.3 Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

2.4 O julgamento das propostas será feito pelo **menor valor por item** de acordo com o especificado no Anexo VII.

2.5 O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

2.6 O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

2.6.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

2.7. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

2.8. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

2.9. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

2.9.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo pregoeiro.

2.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

2.11. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

**2.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante encaminhamento de aviso pelo sistema, sendo facultado ao pregoeiro a sua prorrogação, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, determinado aleatoriamente pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**

2.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

2.14. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

2.15. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

2.16. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a proponente vencedora.

2.16.1. Havendo divergência entre o valor unitário e o global correspondente, prevalecerá o cotado em preço unitário, devendo o Pregoeiro proceder à correção no valor global.

2.17. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por item, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

2.18 – É facultado ao Pregoeiro no curso do procedimento sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, realizar correções de caráter formal.

**2.19** – Por força dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**2.19.1** – Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada;

**2.19.2** – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**2.19.3** – A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP);

**2.19.4** – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME's ou EPP's remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**2.19.5** – No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem enquadradas no disposto no subitem 2.19.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

**2.19.6** – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 2.19.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**2.19.7** – O procedimento previsto no item 2.19 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, em havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

### III – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

3.1. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o **2º (segundo)** dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **exclusivamente por meio de formulário eletrônico.** Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

**3.1.2.** Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

3.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei n.º 10.520/02, devendo a proponente **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances, onde o pregoeiro abrirá prazo para a mesma.

3.2.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

3.3. A proponente que manifestar a intenção de recurso e a mesma tiver sido aceita pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

3.4 O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

### IV – DO OBJETO

4.1 - Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária para o **Registro de Preços** objetivando a **aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras**, conforme especificações constantes do ANEXO VII, parte integrante deste edital

### V - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. É vedada a participação:



- a) de interessados que se encontrarem em processo de falência, concurso de credores, dissolução; liquidação ou recuperação judicial;
- b) de interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;
- c) de interessados que se encontrarem em débito para com a Fazenda Pública do Município de Juiz de Fora.

5.2 As sociedades empresárias interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no item I deste edital.

## **VI - DOS LANCES NA ETAPA DE DISPUTA DE PREÇOS**

6.1 Tendo o proponente sido qualificado pelo pregoeiro, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.1.1 Os lances durante a sessão somente serão aceitos se apresentarem preços inferiores àquele que for o de menor preço.

6.1.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.1.3 Os proponentes somente terão acesso ao valor do menor lance, não sendo para eles identificado o proponente.

6.2 A duração da sessão de disputa de preços, prevista no preâmbulo deste edital, poderá sofrer alterações de acordo com o disposto no Decreto nº 7.485/02, que regulamenta a matéria.

6.2.1 Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

## **VII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

**7.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.**

7.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

7.3 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor do fornecedor, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada pelo mesmo, em que deverá ser efetivado o crédito.

7.4. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da autorização de uso da nota fiscal eletrônica, em duas vias emitidas através do site [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br), digitando a chave de acesso descrita no DANFE.

7.4.1. No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 7.4. ou estando o objeto em desacordo com as especificações e demais exigências do edital, fica a Unidade Requisitante autorizada a



efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, ao fornecedor, das penalidades previstas.

7.4.2. A Unidade Requisitante poderá descontar do pagamento importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pelo fornecedor, por força da contratação.

7.4.3. Quando ocorrer a situação prevista no item 7.4.2, não correrá juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas.

7.4.4. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e no caso de incorreções serão devolvidos, e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal eletrônica/fatura.

7.5 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

7.5.1. Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS, CND do INSS.

7.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

7.7 - O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório, salvo disposições contidas na IN nº 024/2010 da SRCI/SSCI.

7.8- No ato de retirada da Nota de Empenho, o fornecedor deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e nº da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.

7.9 - Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

7.10. Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº 091100 – 1.06.451.0008.22650000 – 0217000000 – 3.3.90.30  
091100 – 1.06.451.0008.22650000 – 0100000000 – 3.3.90.30

## VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 Para **habilitação**, deverá a sociedade empresária vencedora apresentar, em 1 (uma) via, os documentos abaixo discriminados, **até 48 (quarenta e oito) horas** após a confirmação do vencedor, o que poderá ser feito no final da disputa de preços. Os documentos apresentados para habilitação deverão estar em **cópias autenticadas**, obrigando-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados. **Os documentos na forma prevista neste Edital poderão ser enviados para o seguinte endereço: Av. Brasil, 2001, 6º andar - Centro - Juiz de Fora, MG - CEP: 36060-010.**

8.1.1 – Os proponentes interessados na autenticação das cópias por funcionário da unidade que realiza a licitação deverão comparecer e solicitar a autenticação dentro do prazo estabelecido na cláusula anterior.

8.1.2 - Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

8.1.3 - Os documentos deverão ser apresentados de forma organizada, preferencialmente, encadernados ou fixos em pasta própria e numerados, não devendo ser entregues soltos ou misturados.

8.1.4 – Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

8.1.5 - Os documentos necessários à HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em envelope, lacrado, contendo identificação do proponente na face externa e ainda os dizeres:

**CPL- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017- SS**  
**RAZÃO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:**  
**CNPJ:**

Os proponentes deverão apresentar:

**8.2 – Documentos relativos à habilitação jurídica:**

8.2.1 - Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2 - Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

8.2.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.4 - Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme Anexo V:

8.2.4.1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

8.2.4.2 - Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

8.2.4.3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

8.2.4.4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

8.2.5 - Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme Anexo IV.

8.2.6 - Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme Anexo III.





**8.2.7** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

**8.2.8** – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentada declaração subscrita pelo seu representante legal de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme Anexo II.

### **8.3 – Documentos relativos à Regularidade Fiscal E TRABALHISTA:**

8.3.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

8.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

8.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

8.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII - Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.3.7** – Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.3.7.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**8.3.7.2** – A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

### **8.4 – Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

8.4.1 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da

proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

8.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

8.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

8.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

8.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem 8.4.1 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

8.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

$$LC \dots\dots\dots \text{maior ou igual a } 1(\text{um})$$

8.4.2.1. O item 8.4.2 é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

8.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº. 11.101/05.

8.4.3.1. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a



certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

8.4.4. No caso da empresa apresentar índice contábil de Liquidez Corrente menor que 1(um), porém positivo, é exigida obrigatoriamente a comprovação de possuir Capital Social integralizado de no mínimo 10% (dez inteiros por cento) do valor estimado da Contratação, exigência esta prevista nos parágrafos 2º e 3º, do art. 31 da Lei 8.666/93, e devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, e/ou através da apresentação do balanço Patrimonial do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002.

#### **8.5 – Documentos relativos à qualificação técnica:**

8.5.1 – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

8.6 - Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

8.7 - A documentação, na fase pertinente, será rubricada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após examinada será anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

**8.8 - A documentação exigida para atender ao disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, 8.3 e 8.4.3, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.**

8.9 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

8.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

8.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

8.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

8.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste, item, implicará na inabilitação do licitante.

#### **IX - DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



9.1 - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

9.2- A autoridade competente homologará o resultado da licitação e logo após será convocado o adjudicatário para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto a CPL.

9.3 - A Administração poderá, quando o proponente vencedor convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata de RP, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação independentemente da cominação do Art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

9.4 - Decorrido o prazo do item 9.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata de RP, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

9.4.1- Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global de sua proposta;

9.4.2 - Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

9.4.3 - A multa de que trata o item 9.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

## **X – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

10.1 - A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

10.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição/contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

## **XI - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

11.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

11.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

11.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Edital.

11.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

11.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de fornecimento.

## **XII – DA ENTREGA E DO PRAZO**

12.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

12.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-8620

12.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Edital ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

12.3. Os produtos oferecidos deverão ser novos e de primeira qualidade

12.4. A substituição/troca do material deverá ser providenciada pelo licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a mesma receber a notificação expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG

## **12.5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666-93, o objeto deste Edital será recebido da forma que se segue:

12.5.1 – Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material, com as especificações do Edital da Licitação;

12.5.2 – Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **13.1 – Da Unidade Requisitante:**

**13.1.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**13.1.2** – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**13.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

**13.1.4** - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**13.1.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor

**13.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**13.1.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Edital.

**13.1.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**13.1.9-** Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **13.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**13.2.1** – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Edital, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**13.2.2** – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Edital.

**13.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**13.2.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**13.2.5** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**13.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**13.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**13.2.8** – Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo transporte e o frete

**13.2.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**13.2.10** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**13.2.11** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**13.2.12** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

**13.2.13** – Integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados

## **XIV - DAS PENALIDADES**



14.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

14.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a Comissão Permanente de Licitação todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

14.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

14.3 - Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

14.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.1, caberá recurso no prazo de (cinco) dias úteis, contados da intimação.

14.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 14.1, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

14.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

14.6. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) do valor total da proposta aos licitantes que derem causa a tumulto durante a sessão pública de licitação ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado e atitudes injustificadas e infundadas de seus representantes.

## **XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

16.2 - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.3 - O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

16.4 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5 - No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

16.6 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.7 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a CPL/PJF pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, fax (32)3690-8184, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

16.8- Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilidade e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Modelo do Termo de Autorização de Compra.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO I**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. ----- /..... - -----**  
**PROCESSO nº. 09142/2017 – PE nº. 360/2017**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

A **Comissão Permanente de Licitação**, doravante denominada **CPL**, e, neste ato, **UNIDADE GESTORA**, na forma do disposto nos artigos 4º e 13º, do Decreto nº.7.962/2002, através de sua Presidente, Dra. ...., e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida ....., nº. ...., CNPJ nº. ...., pelo seu representante infra-assinado Sr. ...., CPF nº. ...., R.G. nº. ...., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002 e Decreto Municipal nº.7.485/2002, Decreto Municipal nº.7.962/2003 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 360/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº. **09142/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas especializadas **em fornecimento de Materiais Elétricos**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº. 09142/2017, Pregão Eletrônico 360/2017, para atender demanda da Secretaria de Obras (SO), doravante denominada UNIDADE REQUISITANTE.

**CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

**CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA**

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2 - Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3 – Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A **UNIDADE REQUISITANTE** reserva-se no direito de adquirir as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº. 360/2017**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO**

4.1 - As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93, conforme o caso.

4.2 - A detentora da Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta.

4.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil, nos termos do art. 62 da Lei nº.8666/93.

4.4 - A cópia da Nota de Empenho ou de outro documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

4.5 - A Administração Pública tem a faculdade de firmar termo contratual, a partir e durante a vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos preceituados na legislação específica ou, conforme o caso, executar a avença com fundamento no art. 62 da Lei nº.8666/93.

#### **CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS**

5.1 – O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE**, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2 – Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3 – Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4 – Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**,

independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

## **CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para o fornecimento, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para fornecer o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2 – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1 – Pela **UNIDADE GESTORA**:

- a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;
- b) quando o **FORNECEDOR** não apresentar o objeto decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto fornecido, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;
- d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público;
- f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;
- h) o **FORNECEDOR** não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2 – Pelo **FORNECEDOR**

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3 – O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5 - A solicitação do **FORNECEDOR** para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

## **CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

7.1 – O fornecimento do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Comissão Permanente de Licitação/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das aquisições.

7.1.1 - A emissão das notas de empenho ou outro instrumento hábil, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

## **CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES**

8.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

## **CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES**

9.1 – O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do objeto, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº.8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.





9.3 - Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item 9.2, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1 - Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item 9.2, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4 - O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5 - A aplicação de penalidades previstas para os casos de não fornecimento do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº.7962/2003.

9.6 – As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9 – As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10 – Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº.8.666/93.

## **CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1 - Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº. 360/2017**, seus anexos e a proposta da sociedade empresária \_\_\_\_\_ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº.8666/93, alterada pela Lei Federal nº.8883/94, pelo Decreto Municipal nº.7485/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto nº.7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA XI - DO FORO**



11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Juiz de Fora, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**RAFAELA MEDINA CURY**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**EMPRESA**  
**Representante Legal**  
**Cargo**

**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a) ....., portador do Documento de Identidade nº ....., inscrito no CPF sob o nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como ..... **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

( ) Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO**

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº .....,  
sediada na ....., cidade de ....., estado ....., telefone(s)  
....., e-mail para contato ....., neste ato  
representada pelo(a) Sr(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº .....  
e do CPF nº ....., declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de  
habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico nº 360/2017, assim como tem pleno  
conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA**

....., inscrito no CNPJ nº  
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
....., portador da Carteira de Identidade nº  
..... e do CPF nº ....., **DECLARA, sob as penas da Lei, em  
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de  
dezesesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., por intermédio do seu representante legal o Sr.(a) ....., portador da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....  
(local e data)

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





**PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO**

**ANEXO VI - Minuta - TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE COMPRA**

**Objeto: Aquisição de Materiais Elétricos**, de acordo com as especificações, quantidades e condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 360/2017 – SO e seus Anexos, oriundo do Processo Licitatório nº 09142/2017

Pelo presente instrumento, composto por duas vias de igual teor e forma, a **Prefeitura de Juiz de Fora**, inscrita no CNPJ sob o nº ....., através da **Secretaria de Obras** neste ato representada pelo seu Secretário Sr. ...., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Juiz de Fora/MG, **nos termos do art. 62 § 2º da Lei nº 8.666/93, AUTORIZA** a entrega do produto abaixo especificado, que serão fornecidos pela Empresa ....., sediada em ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., neste ato representada por ....., inscrito no CPF/MF sob o nº .....

**ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

Item	Especificações	Quantidade	marca	Valor Unitário	Valor Total
1					

**Valor Total da aquisição acima especificada: R\$ .....**

As condições e obrigações decorrentes do presente Termo de Autorização de Compra, especialmente em relação às obrigações das partes, forma de execução, prazo de execução, acompanhamento e fiscalização, condições de pagamento, sanções, valores das multas e casos de rescisão, obedecerão ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº 360/2017 e seus anexos. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº .....

\_\_\_\_\_  
**Secretaria de Obras (SO)**

**De acordo: Empresa .....**

Declaro para os devidos fins que recebi uma cópia da Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_ emitida em favor de minha empresa em \_\_\_/\_\_\_/2017, decorrente da adjudicação e homologação do resultado do Pregão Eletrônico nº 360/2017, bem como uma via do presente Termo de Autorização de Compra, cujos termos concordo plenamente, dando-lhe o devido cumprimento.

Juiz de Fora,..... de ..... de 2017.

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

.....  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 360/2017 - SO

### ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

#### 1. OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais contratações para a **aquisição de Material Elétrico para atender a demanda da Secretaria de Obras**, conforme relação de materiais especificados abaixo

#### 2 - DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

2.1. As aquisições decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas pela assinatura de documento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do art. 62 da lei 8666/93, conforme o caso.

2.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

2.3. A licitante vencedora fornecerá somente o objeto relacionado neste Termo de Referência.

2.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

2.5. A licitante vencedora será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de fornecimento.

#### 3 – DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo de entrega será de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra emitida pela Unidade Requisitante.

3.1.1. A entrega deverá ser feita no seguinte endereço, nesta cidade de Juiz de Fora/MG: Rua Osório de Almeida, 689 – Poço Rico – Telefone: (32) 3690-8620

3.2. O material que for entregue em desacordo com o especificado neste Edital ou na proposta da empresa vencedora será rejeitado parcial ou totalmente, conforme o caso

3.3. Os produtos oferecidos deverão ser novos e de primeira qualidade

3.4. A substituição/troca do material deverá ser providenciada pelo licitante vencedor no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que a mesma receber a notificação expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG

#### 3.5 – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

De acordo com os artigos 73 e 76 da Lei nº 8.666-93, o objeto deste Termo de Referência será recebido da forma que se segue:

3.5.1 – Provisoriamente, imediatamente após efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação de conformidade do material, com as especificações do Edital da Licitação;

3.5.2 – Definitivamente, após a verificação da compatibilidade das especificações com o Edital da Licitação.



## **4 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **4.1 – Da Unidade Requisitante:**

**4.1.1** - Requisitar, por meio do setor pertinente, o fornecimento dos produtos, conforme as necessidades da unidade requisitante, responsável pela fiscalização do fornecimento.

**4.1.2** – Conferir se o fornecimento do produto está de acordo com o inicialmente proposto, embora o fornecedor seja o único e exclusivo responsável pelo fornecimento nas condições especificadas.

**4.1.3** - Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital

**4.1.4** - Comunicar ao fornecedor qualquer irregularidade na entrega do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**4.1.5** – Rejeitar, no todo ou em parte, o material a ser entregue em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor

**4.1.6** - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor.

**4.1.7** - Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência

**4.1.8** - Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

**4.1.9**- Efetuar o pagamento ao fornecedor por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica, devidamente discriminada e acompanhada de duas vias da correspondente certificação eletrônica emitida através da chave de acesso, [www.nfe.fazenda.gov.br](http://www.nfe.fazenda.gov.br).

### **4.2 - Da Sociedade Empresária Vencedora:**

**4.2.1** – Entregar, pelo preço contratado, os produtos objeto deste Termo de Referência, segundo as necessidades e requisições da Unidade requisitante.

**4.2.2** – Entregar o objeto especificado na **Autorização de Compras**, de acordo com as necessidades e o interesse da Unidade Requisitante, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste Termo de Referência

**4.2.3** - Responsabilizar-se integralmente pela entrega, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Unidade Requisitante.

**4.2.4** - Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado.

**4.2.5** – Entregar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

**4.2.6** - Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do objeto, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

**4.2.7** - Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

**4.2.8** – Responsabilizar-se pelos danos porventura causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, até a entrega dos materiais, incluindo transporte e o frete

**4.2.9** - Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade do produto entregue.

**4.2.10** - Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

**4.2.11** - Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4.2.12** – Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do fornecimento dos materiais

**4.2.13** – Integral responsabilidade pela boa execução e eficiência do contrato celebrado, mormente no que se refere ao fornecimento dos produtos licitados

## **5 - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

5.1. Observado o disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

5.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.

5.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

## **6 – DISPOSIÇÃO FINAL**

**6.1. Será utilizado também no presente procedimento o Recurso da Iluminação Pública – CCSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública.**



Processo:	Ano:	Diretoria:							
09142	2017	SO	Item	Qtidade	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
			1	100,00	461900002	Pacote	Abraçadeira tipo HELLERMAN cor Preta, 15cm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	6,0000	600,0000
			2	100,00	461900003	Pacote	Abraçadeira tipo HELLERMAN cor Preta, 20cm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	7,2800	728,0000
			3	100,00	461900004	Pacote	Abraçadeira tipo HELLERMAN cor Preta, 30cm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	19,8600	1.986,0000
			4	100,00	461900005	Pacote	Abraçadeira tipo HELLERMAN cor Preta, 40cm, confeccionada em náilon, pacote com 100 unidades.	4,7400	474,0000
			5	50,00	461900006	Pacote	Abraçadeira de nylon 4,8mm x 500mm, pacote com 100 unidades	61,2700	3.063,5000
			6	100,00	459350020	Unidade	Adaptador para tomadas do padrão antigo 2 pinos + T para o novo padrão NBR 14136 ( <a href="http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas">http://www.inmetro.gov.br/pluguesetomadas</a> ), corrente máxima de 15A, composição: gabinete em termoplástico de engenharia e partes condutoras em liga de cobre. Não serão aceitos adaptadores que não possuam o terminal "T" (terra), ou que por meio de algum artifício o pino fique desconectado mecânica e / ou eletricamente	5,3100	531,0000
			7	100,00	462700064	Unidade	Alça Preformada para Ancoragem de Cabos de Aço, bitola 120mm <sup>2</sup> , usada em cabos galvanizados ou revestidos de alumínio sujeitos a esforços de tração sem torção; confeccionado em fios de aço galvanizados com material abrasivo na parte interna para melhor agarramento sobre o cabo; adere, sem danificar a camada protetora do cabo.	3,9800	398,0000
			8	100,00	462700075	Unidade	Cotovelo Externo Sistema "X" para Canaleta 20mm x 10mm, em PVC	1,8700	187,0000
			9	100,00	462700066	Unidade	Alça Preformada para Ancoragem de Cabos de Aço, bitola 35mm <sup>2</sup> , usada em cabos galvanizados ou revestidos de alumínio sujeitos a esforços de tração sem torção; confeccionado em fios de aço galvanizados com material abrasivo na parte interna para melhor agarramento sobre o cabo; adere, sem danificar a camada protetora do cabo.	3,4800	348,0000
			10	100,00	462700097	Unidade	Anel Guia com base, nº 2, fabricado em aço	15,1100	1.511,0000
			11	50,00	462700058	Unidade	Armação tipo PresBow Comum, para 1 Isolador, sem Roldanas, confeccionado em alumínio, para colocação em poste.	9,1700	458,5000
			12	50,00	462700068	Unidade	Armação tipo PresBow Comum, para 2 Isoladores, sem Roldanas, confeccionado em alumínio, para colocação em poste.	6,3800	319,0000
			13	50,00	462700057	Unidade	Armação tipo PresBow Comum, para 4 Isoladores, sem Roldanas, confeccionado em alumínio, para colocação em poste.	51,0600	2.553,0000
			14	50,00	462700045	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), para Eletroduto.	2,0400	102,0000
			15	50,00	462700046	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), para Eletroduto.	4,5900	229,5000
			16	50,00	462700048	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), para Eletroduto.	6,6400	332,0000
			17	50,00	462700044	Unidade	Cabeçote de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), para Eletroduto.	2,9600	148,0000
			18	5.000,00	461450158	Metro	Cabinho 2,5mm <sup>2</sup> 750 V	0,8100	4.050,0000
			19	1.000,00	461450050	Metro	Cabinho Auto de 1,5mm	0,5200	520,0000
			20	1.000,00	461450051	Metro	Cabinho Auto de 2,5mm	0,8100	810,0000
			21	1.000,00	461450052	Metro	Cabinho Auto de 4,0mm	1,3300	1.330,0000
			22	1.000,00	461450053	Metro	Cabinho Auto de 6,0mm	1,9800	1.980,0000
			23	1.000,00	461450148	Metro	Cabo Biplax de 10mm <sup>2</sup> , 1 fase + neutro	1,7400	1.740,0000
			24	1.000,00	461450169	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	0,5200	520,0000
			25	1.000,00	461450168	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	0,5200	520,0000
			26	1.000,00	461450204	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	0,5200	520,0000
			27	1.000,00	461450165	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	0,5200	520,0000
			28	1.000,00	461450194	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 1,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	0,5200	520,0000
			29	1.000,00	461450222	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	3,4500	3.450,0000
			30	1.000,00	461450104	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	3,4500	3.450,0000
			31	1.000,00	461450099	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	3,4500	3.450,0000
			32	1.000,00	461450036	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	3,4500	3.450,0000
			33	1.000,00	461450042	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	5,4900	5.490,0000
			34	1.000,00	461450006	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	5,4900	5.490,0000
			35	1.000,00	461450028	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde.	5,4900	5.490,0000
			36	1.000,00	461450029	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	5,4900	5.490,0000
			37	1.000,00	461450027	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	5,4900	5.490,0000
			38	1.000,00	461450037	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 16mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde.	5,4900	5.490,0000
			39	2.000,00	461450205	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	0,8100	1.620,0000
			40	2.000,00	461450195	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	0,8100	1.620,0000
			41	1.000,00	461450080	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	0,8100	810,0000
			42	2.000,00	461450056	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	0,8100	1.620,0000
			43	1.000,00	461450071	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	0,8100	810,0000
			44	1.000,00	461450164	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 2,5mm <sup>2</sup> , tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	0,8100	810,0000
			45	500,00	461450108	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	8,5500	4.275,0000
			46	500,00	461450103	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm <sup>2</sup> , tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	8,5500	4.275,0000



47	500,00	461450035	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde.	8,5500	4.275,0000
48	500,00	461450030	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	8,5500	4.275,0000
49	500,00	461450031	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	8,5500	4.275,0000
50	500,00	461450221	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 25mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde.	8,5500	4.275,0000
51	500,00	461450005	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 35mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	8,2500	4.125,0000
52	1.500,00	461450223	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,2800	1.920,0000
53	1.500,00	461450096	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	1,2800	1.920,0000
54	1.500,00	461450144	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	1,2800	1.920,0000
55	1.500,00	461450011	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,2800	1.920,0000
56	500,00	461450046	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	1,2800	640,0000
57	500,00	461450196	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	1,2800	640,0000
58	1.000,00	461450038	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 50mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	17,8700	17.870,0000
59	1.000,00	461450039	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 50mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	17,8700	17.870,0000
60	1.000,00	461450026	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	1,9800	1.980,0000
61	1.000,00	461450024	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,9800	1.980,0000
62	1.000,00	461450023	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul	1,7400	1.740,0000
63	500,00	461450220	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Branco	1,1700	585,0000
64	1.000,00	461450022	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto	1,7400	1.740,0000
65	500,00	461450025	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	1,7400	870,0000
66	500,00	461450258	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Vermelho	1,7400	870,0000
67	500,00	461450004	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	1,5300	765,0000
68	500,00	461450014	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 2,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	2,3100	1.155,0000
69	500,00	461450015	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	3,5400	1.770,0000
70	500,00	461450016	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 2 vias, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	5,0100	2.505,0000
71	500,00	461450017	Metro	Cabo elétrico cobre flexível PP 3 x 1,5mm², isolação para 750V, cor preta, NBR13269, com condutor flexível de cobre nú, de t�mpera mole, isolação de composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF e cobertura de composto termopl�stico polivin�lico (PVC) TIPO ST1	2,0900	1.045,0000
72	500,00	461450018	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 3 vias, bitola 4mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto	4,7300	2.365,0000
73	500,00	461450019	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 3 vias, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto.	7,0400	3.520,0000
74	500,00	461450020	Metro	Cabo elétrico cobre flexível PP 4 x 1,5mm², isolação para 750V, cor preta, NBR13269, com condutor flexível de cobre nú, de t�mpera mole, isolação de composto termopl�stico polivin�lico (PVC) tipo BWF e cobertura de composto termopl�stico polivin�lico (PVC) TIPO ST1	2,5600	1.280,0000
75	1.000,00	461450047	Metro	Cabo de Cobre Flexível PP, 5 vias, bitola 1,5mm², tensão 750V, Isolamento de PVC, cor Preto	10,5800	10.580,0000
76	500,00	461450069	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 10mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde	3,4500	1.725,0000
77	500,00	461450131	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 10mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	3,4500	1.725,0000
78	500,00	461450002	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 16mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Azul.	5,4900	2.745,0000
79	500,00	461450212	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 16mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	5,4900	2.745,0000
80	500,00	461450041	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 16mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Verde.	5,4900	2.745,0000
81	500,00	461450214	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 35mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	11,9500	5.975,0000
82	500,00	461450055	Metro	Cabo de Cobre R�gido, bitola 6mm², tensão 750V, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	1,9800	990,0000
83	5,00	461450060	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 16mm, t�mpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termopl�stico PVC, antichama, isolação de 1 kV, cor preto, em rolo de 100 metros	491,1600	2.455,8000
84	5,00	461450058	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 10mm, t�mpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termopl�stico PVC, antichama, isolação de 1 kV, cor preto, em rolo de 100 metros	451,3300	2.256,6500
85	5,00	461450049	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 4mm, t�mpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termopl�stico PVC, antichama, isolação de 1 kV, cor preto, em rolo de 100 metros	438,0600	2.190,3000
86	5,00	461450057	Rolo	Cabo de Cobre Flexível PP de 4 vias, bitola 6mm, t�mpera mole, com isolação, enchimento e cobertura em termopl�stico PVC, antichama, isolação de 1 kV, cor preto, em rolo de 100 metros	450,0000	2.250,0000
87	500,00	461450040	Metro	Cabo Eprotenax EPR 0,6/1Kv resistente a chama 1,5mm² - 1 condutor. Constru�o: condutor de fios de cobre nu, t�mpera mole (classe 5), isolação em composto termofixo em dupla camada de borracha HEPR (EPR/B - Alto M�dulo), enchimento em composto termopl�stico de PVC flexível (sem chumbo), cobertura de composto termopl�stico de PVC flexível (sem chumbo) resistente a chama Norma NBR7286. Temperatura m�xima do condutor em servi�o cont�nuo: m�nimo de 90� C	1,9000	950,0000
88	10,00	461450048	Rolo	Cabo Flexível 16mm, cor azul, composto de condutores de cobre em t�mpera mole com isolação e cobertura em termopl�stico de PVC flexível, isolação de 1 Kv, antichama, em rolo de 100 metros	66,3800	663,8000
89	1.000,00	461450193	Metro	Cabo Quadruplex de 10mm², 3 fases + neutro	5,7300	5.730,0000
90	500,00	461450141	Metro	Cabo Quadruplex de 120mm², 3 fases + neutro	22,8600	11.430,0000
91	1.000,00	461450192	Metro	Cabo Quadruplex de 16mm², 3 fases + neutro	5,3800	5.380,0000
92	1.000,00	461450191	Metro	Cabo Quadruplex de 25mm², 3 fases + neutro	8,2600	8.260,0000
93	1.000,00	461450142	Metro	Cabo Quadruplex de 35mm², 3 fases + neutro	11,4500	11.450,0000





94	500,00	461450230	Metro	Cabo Quadruplex de 50mm <sup>2</sup> , 3 fases + neutro	16,3800	8.190,0000
95	500,00	461450190	Metro	Cabo Quadruplex de 70mm <sup>2</sup> , 3 fases + neutro	22,0400	11.020,0000
96	500,00	461450231	Metro	Cabo Quadruplex de 95mm <sup>2</sup> , 3 fases + neutro	37,3200	18.660,0000
97	1.000,00	461450043	Metro	Cabo Sintenax 6mm <sup>2</sup> , 1KV, na cor azul. Cabo unipolar, condutor de fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento Classe 5, isolamento em composto termoplástico de PVC sem chumbo, antichama. Enchimento em composto termoplástico de PVC sem chumbo e cobertura em composto termoplástico de PVC sem chumbo, antichama	2,1300	2.130,0000
98	1.000,00	461450044	Metro	Cabo Sintenax 6mm <sup>2</sup> , 1KV, na cor preta. Cabo unipolar, condutor de fios de cobre nú, têmpera mole, encordoamento Classe 5, isolamento em composto termoplástico de PVC, sem chumbo, antichama. Enchimento em composto termoplástico de PVC, sem chumbo e cobertura em composto termoplástico de PVC, sem chumbo, antichama	2,1300	2.130,0000
99	1.000,00	461450132	Metro	Cabo Triplex de 10mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	2,6100	2.610,0000
100	500,00	461450236	Metro	Cabo Triplex de 120mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	22,0000	11.000,0000
101	1.000,00	461450133	Metro	Cabo Triplex de 16mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	3,8900	3.890,0000
102	500,00	461450237	Metro	Cabo Triplex de 240mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	45,0000	22.500,0000
103	1.000,00	461450134	Metro	Cabo Triplex de 25mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	6,0200	6.020,0000
104	500,00	461450207	Metro	Cabo Triplex de 35mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	8,3400	4.170,0000
105	500,00	461450233	Unidade	Cabo Triplex de 50mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	14,7800	7.390,0000
106	500,00	461450234	Metro	Cabo Triplex de 70mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	19,5500	9.775,0000
107	500,00	461450235	Metro	Cabo Triplex de 95mm <sup>2</sup> , 2 fases + neutro	37,3200	18.660,0000
108	30,00	461100002	Unidade	Caixa corta circuito para dsijuntor trifásico 60 amperes	9,8100	294,3000
109	50,00	461100001	Unidade	Caixa de Medição Polifásica, CM-2, padrão Cemig, medidas 46cm x 35cm x 20cm.	95,9900	4.799,5000
110	50,00	461450034	Unidade	Caixa de Passagem 12" x 12" (300mm x 300mm), em Aço chapa nº 20 (0,91mm), para Embutir, estampos destacáveis para entrada de eletroduto, tampa parafusada.	35,7400	1.787,0000
111	50,00	461100015	Unidade	Caixa de Medição Polifásica, CM-3, padrão Cemig, medindo 550mm x 600mm x 260mm	95,9900	4.799,5000
112	50,00	461100020	Unidade	Caixa para medição tipo "TAF"	34,8200	1.741,0000
113	50,00	461450066	Unidade	Caixa de passagem em liga de Alumínio, de sobrepor, medindo 15cm x 15cm, para eletroduto de PVC de 1" (25mm), com tampa	22,4500	1.122,5000
114	50,00	461450065	Unidade	Caixa de passagem em liga de Alumínio, de sobrepor, medindo 15cm x 15cm, para eletroduto de PVC de 3/4" (20mm), com tampa	22,4500	1.122,5000
115	50,00	461500015	Unidade	Caixa de sobrepor 2 x 2, sistema X, com placa e interruptor de 1 seção	10,4800	524,0000
116	50,00	459350127	Unidade	Caixa de sobrepor 3 x 3, do sistema X, com placa e tomada RJ-11	13,8200	691,0000
117	50,00	461500019	Unidade	Caixa de sobrepor sistema "x" + placa com 2 interruptores simples	16,3100	815,5000
118	50,00	461500018	Unidade	Caixa de sobrepor sistema "x" + placa com interruptor paralelo	13,0900	654,5000
119	20,00	462300016	Unidade	Cinta para poste circular, 220mm	23,9000	478,0000
120	20,00	462300001	Unidade	Cinta para Poste Circular de 240mm <sup>2</sup>	25,9100	518,2000
121	100,00	462300023	Unidade	Cinta para Poste Circular de 250mm <sup>2</sup>	19,6000	1.960,0000
122	50,00	459350069	Unidade	Conector de Pressão para Cabo 35mm <sup>2</sup>	3,6200	181,0000
123	50,00	459350034	Unidade	Conector para haste de aterramento 3/4". Fabricados em liga de cobre de alta resistência mecânica, garantem a força de aperto nominal necessária entre os elementos de fixação. Parafuso em bronze ou aço galvanizado a fogo	11,0400	552,0000
124	200,00	459350006	Unidade	Conector tipo perfuração/derivação P35, para cabo de 25mm a 70mm	2,8200	564,0000
125	50,00	459350007	Unidade	Conector tipo perfuração/derivação P35, para cabo de 16mm a 35mm	2,7000	135,0000
126	200,00	459350075	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-150, para cabo 120mm à 70mm	10,9200	2.184,0000
127	50,00	459350077	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-240, para cabo 240mm à 120mm.	32,3600	1.618,0000
128	50,00	459350019	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-35, para cabo 70mm à 35mm	8,6700	433,5000
129	200,00	459350076	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-50, para cabo 120mm à 35mm	9,9400	1.988,0000
130	50,00	459350123	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-70, para cabo 25mm à 70mm	69,6800	3.484,0000
131	50,00	459350130	Unidade	Conector de Derivação tipo Perfuração P-95, para cabo 50mm à 70mm	6,4700	323,5000
132	100,00	459360013	Unidade	Contator 30A x 220v	161,4400	16.144,0000
133	150,00	459360010	Unidade	Contator 40A x 220v	119,0000	17.850,0000
134	50,00	459360002	Unidade	Contator Série C-2, corrente nominal de trabalho 115A, Tensão 220V.	633,0900	31.654,5000
135	50,00	459360041	Unidade	Contator CW107, corrente 112A, tensão 220V	664,7400	33.237,0000
136	1.000,00	461450130	Metro	Cordão Paralelo Branco, 2 x 4 mm <sup>2</sup> 750V	2,7900	2.790,0000
137	30,00	462700086	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto	1,2900	38,7000
138	30,00	462700087	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Curta, Bitola 3/4" (20mm), com Rosca, para Eletroduto	0,9300	27,9000
139	30,00	462700088	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto	0,9000	27,0000
140	30,00	462700025	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 1.1/4" (32mm), com Rosca, para Eletroduto.	1,5700	47,1000
141	30,00	462700026	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 1.1/2" (38mm), com Rosca, para Eletroduto.	2,0200	60,6000
142	30,00	462700098	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 1/2" (13mm), com Rosca, para Eletroduto	4,9000	147,0000
143	30,00	462700053	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 2" (50mm), com Rosca, para Eletroduto.	4,6500	139,5000
144	30,00	462700125	Unidade	Curva de PVC Rígido 90°, Longa, Bitola 3/4" (20mm), com Rosca, para Eletroduto	1,3900	41,7000
145	30,00	462700027	Unidade	Curva de PVC Rígido, em S, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto.	2,0200	60,6000
146	30,00	462700051	Unidade	Curva de PVC Rígido, em S, Bitola 1.1/2" (38mm), com Rosca, para Eletroduto.	6,1300	183,9000



147	30,00	462700052	Unidade	Curva de PVC Rígido, em S, Bitola 2" (50mm), com Rosca, para Eletroduto.	12,2500	367,5000
148	30,00	462700049	Unidade	Curva de PVC Rígido, em S, Bitola ¾" (20mm), com Rosca, para Eletroduto.	1,4700	44,1000
149	50,00	459250036	Unidade	Disjuntor Bifásico de 10A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	39,5800	1.979,0000
150	50,00	459250034	Unidade	Disjuntor Bifásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	40,4400	2.022,0000
151	50,00	459250008	Unidade	Disjuntor Bifásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	30,3300	1.516,5000
152	50,00	459250010	Unidade	Disjuntor Bifásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	22,6600	1.133,0000
153	50,00	459250011	Unidade	Disjuntor Bifásico de 40A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	27,0000	1.350,0000
154	50,00	459250012	Unidade	Disjuntor Bifásico de 50A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	22,1800	1.109,0000
155	50,00	459250013	Unidade	Disjuntor Bifásico de 60A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	35,5300	1.776,5000
156	50,00	459250030	Unidade	Disjuntor Bifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	36,0000	1.800,0000
157	50,00	459250040	Unidade	Disjuntor Dim 15A Monopolar	5,7500	287,5000
158	50,00	459250041	Unidade	Disjuntor Dim 20A Monopolar	8,2300	411,5000
159	50,00	459250043	Unidade	Disjuntor Dim 30A Monopolar	9,4700	473,5000
160	50,00	459250044	Unidade	Disjuntor Dim 40A Monopolar	11,6500	582,5000
161	50,00	459250035	Unidade	Disjuntor Monofásico de 10A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	4,8000	240,0000
162	50,00	459250001	Unidade	Disjuntor Monofásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	3,6900	184,5000
163	50,00	459250002	Unidade	Disjuntor Monofásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	3,7000	185,0000
164	50,00	459250004	Unidade	Disjuntor Monofásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	3,8900	194,5000
165	50,00	459250005	Unidade	Disjuntor Monofásico de 35A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	18,4400	922,0000
166	50,00	459250006	Unidade	Disjuntor monofásico 40A, padrão CEMIG, em conformidade com o caderno de normas técnicas PEC11	5,3300	266,5000
167	50,00	459250024	Unidade	Disjuntor Trifásico de 100A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	51,8000	2.590,0000
168	50,00	459250029	Unidade	Disjuntor Trifásico de 120A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	257,1800	12.859,0000
169	50,00	459250025	Unidade	Disjuntor Trifásico de 150A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	183,9900	9.199,5000
170	50,00	459250014	Unidade	Disjuntor Trifásico de 15A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	46,2900	2.314,5000
171	50,00	459250037	Unidade	Disjuntor Trifásico de 200A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	331,7900	16.589,5000
172	50,00	459250015	Unidade	Disjuntor Trifásico de 20A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	18,1200	906,0000
173	50,00	459250017	Unidade	Disjuntor Trifásico de 30A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	47,4800	2.374,0000
174	50,00	459250019	Unidade	Disjuntor Trifásico de 40A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	20,0000	1.000,0000
175	50,00	459250021	Unidade	Disjuntor Trifásico de 50A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	21,6900	1.084,5000
176	50,00	459250022	Unidade	Disjuntor Trifásico de 60A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	52,2300	2.611,5000
177	50,00	459250023	Unidade	Disjuntor Trifásico de 70A, termomagnético, padrão ABNT/NEMA, fixo, com relê térmico, corrente nominal de desarme.	62,5300	3.126,5000
178	1.000,00	462700114	Metro	Eletroduto Corrugado com guia, diâmetro de 50mm, em PEAD (Polietileno de Alta Densidade)	3,1200	3.120,0000
179	100,00	462700104	Unidade	Eletroduto de aço rígido galvanizado médio, diâmetro de 1", com 1(uma) luva e protetor de rosca, em barras de 3.00m. Acabamento Zincado eletrolítico. Espessura mínima de parede 0,9mm. Diâmetro externo entre 31,50 e 31,90 mm	44,2200	4.422,0000
180	100,00	462700028	Unidade	Eletroduto de Aço Galvanizado, Bitola ¾" (20mm), com rosca, vara com 3 metros.	15,9300	1.593,0000
181	100,00	462700029	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), com rosca, vara com 3 metros.	8,9300	893,0000
182	100,00	462700033	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), com rosca, vara com 3 metros.	5,1300	513,0000
183	100,00	462700089	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), soldável, vara com 3 metros	3,6800	368,0000
184	100,00	462700034	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), com rosca, vara com 3 metros.	13,5900	1.359,0000
185	100,00	462700036	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1.½" (38mm), com rosca, vara com 3 metros.	17,4200	1.742,0000
186	100,00	462700035	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), soldável, vara com 3 metros.	15,3200	1.532,0000
187	100,00	462700037	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), com rosca, vara com 3 metros.	23,8200	2.382,0000
188	100,00	462700038	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola 2.½" (63mm), com rosca, vara com 3 metros.	18,3800	1.838,0000
189	100,00	462700030	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com rosca, vara com 3 metros.	3,7300	373,0000
190	100,00	462700085	Unidade	Eletroduto de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), soldável, vara com 3 metros	4,1200	412,0000
191	200,00	462700008	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1" (25mm), Amarelo.	1,9800	396,0000
192	200,00	462700009	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1" (25mm), Reforçado.	1,8200	364,0000
193	200,00	462700011	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1.¼" (32mm), Amarelo.	4,4700	894,0000
194	200,00	462700014	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1.¼" (32mm), Reforçado.	10,8600	2.172,0000
195	200,00	462700074	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 1.1/2" (38mm), Reforçado. Preto	11,3000	2.260,0000
196	200,00	462700071	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 2" (50mm), Amarelo	4,9100	982,0000
197	100,00	462700072	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 3" (75mm), Amarelo	14,6800	1.468,0000
198	100,00	462700001	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola ¾" (20mm), Amarelo.	1,8100	181,0000
199	100,00	462700002	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola ¾" (20mm), Reforçado.	2,2300	223,0000
200	100,00	462700073	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola ¾" (20mm), Preto.	1,8900	189,0000
201	100,00	462700016	Metro	Eletroduto de PVC Flexível (Conduíte Corrugado), Bitola 5/8" (16mm), Amarelo.	0,7500	75,0000
202	50,00	461450257	Unidade	Extensão elétrica com cinco entradas fêmeas e 1(uma) macho , entradas de plástico, com 10 metros de extensão.	31,2800	1.564,0000
203	30,00	461450140	Unidade	Filtro de linha 8 tomadas elétricas universais; fusíveis de proteção, led indicador de funcionamento, chave liga/desliga, Bivolt, potência mínima 1.2 KVA	33,1100	993,3000



204	30,00	461450118	Unidade	F Filtro de Linha com 5 tomadas elétricas padrão antigo 2 pinos + T. - Protetor contra surtos de tensão entre fase e neutro. - Filtro contra interferências RFI/EMI nas tomadas elétricas. - Gabinete plástico de alto impacto. - Tomadas de saída padrão NEMA 5/15. - Porta fusível externo com 1 unidade reserva. - Cabo de força no padrão NEMA 5/15. - Chave liga/desliga embutida evitando desligamento acidental. - Garantia 3 meses.	20,3400	610,2000
205	2.000,00	459360005	Unidade	Espelho (ou placa), confeccionado em PVC, 4" x 4", para interruptor de uma seção + tomada 2P + T, novo padrão, com parafuso	188,9100	377.820,0000
206	1.000,00	461450007	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	2,3000	2.300,0000
207	1.000,00	461450211	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C	1,5300	1.530,0000
208	1.000,00	461450072	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 1,5mm <sup>2</sup> , cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C	1,5300	1.530,0000
209	1.000,00	461450021	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor Marrom, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	2,3000	2.300,0000
210	1.000,00	461450001	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 2,5mm <sup>2</sup> , cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	2,3000	2.300,0000
211	1.500,00	461450061	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 4mm <sup>2</sup> , cor Branco, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	2,7700	4.155,0000
212	1.000,00	461450003	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 4mm <sup>2</sup> , cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	2,7700	2.770,0000
213	1.000,00	461450013	Metro	Fio Paralelo Flexível 2 x 6mm <sup>2</sup> , cor Preto, Anti-chamas, fabricado de acordo com a norma NBR NM 247-3. Condutor de cobre têmpera mole, classe 4, isolamento por composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF, característica de não propagação e auto extinção do fogo, classe térmica 70°C.	5,0000	5.000,0000
214	1.000,00	459700004	Rolo	Fita Isolante 13mm, rolo com 20 metros	2,7000	2.700,0000
215	1.000,00	459700006	Rolo	Fita Isolante 19mm x 20m, cor Amarela, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	3,0500	3.050,0000
216	1.000,00	459700007	Rolo	Fita Isolante 19mm x 20m, cor Azul, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	3,0500	3.050,0000
217	1.000,00	459700030	Rolo	Fita Isolante 19mm x 20m, cor Preta, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510	3,0500	3.050,0000
218	400,00	459700008	Rolo	Fita Isolante 19mm x 20m, cor vermelha, isolamento mínimo de 750V, espessura 0,19mm, tensão disruptiva mínima de 9KV, fabricada em PVC (resina e borracha), não propagante ao fogo, que suporte temperatura de trabalho de 90°C, alta qualidade, que atenda aos requisitos da NBR 5037/ABNT e VL 510.	3,0500	1.220,0000
219	500,00	459700028	Rolo	Fita Isolante de Plástico de Alto Fusão (Fita Elétrica Alta Tensão), 19mm x 10m	1,9900	995,0000
220	12,00	459200012	Unidade	Fusível de vidro pequeno, 7A	0,1300	1,5600
221	6,00	459200072	Unidade	Fusível NH de 160A	15,1000	90,6000
222	6,00	459200074	Unidade	Fusível NH de 200A	12,2500	73,5000
223	6,00	459200075	Unidade	Fusível NH de 300A	32,4700	194,8200
224	6,00	459200076	Unidade	Fusível NH de 400A	34,9600	209,7600
225	100,00	461900030	Unidade	Haste de aterramento tipo cantoneira, em aço zincado por imersão à quente, 25mm x 25mm x 5mm x 2400mm padrão CEMIG (PEC-11). A marca do fabricante e o comprimento 2,40m devem estar estampados entre o topo da haste e o conector	46,6700	4.667,0000
226	100,00	461900048	Unidade	Haste de cobre 3/4" para aterramento com 3.00m, núcleo de aço carbono SAE 1010/1020 com revestimento de cobre eletrolítico de pureza mínima de 99,9%, sem traços de zinco e acabamento brilhante e livre de imperfeições. A camada de cobre que constitui o revestimento do aço é obtida através do processo de eletrodeposição anódica de modo a assegurar uma união inseparável e	61,2700	6.127,0000



227	100,00	461900046	Unidade	homogênea entre os dois metais. A espessura nominal da camada de cobre é de, no mínimo, 254 microns		
228	30,00	459400015	Kit	Haste terra cobreada 5/8" x 2,4 m com terminal.	31,9000	3.190,0000
229	100,00	462400049	Unidade	Kit barramento bifásico, DIN 28/100Amp	39,5700	1.187,1000
230	100,00	462400032	Unidade	Lâmpada Eletrônica Compacta 3U, 25W, 127V, 6400K, branca fria, com reator integrado.	11,4500	1.145,0000
231	100,00	462400007	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 105W, tensão 220V, compacta, base E-27	109,8400	10.984,0000
232	100,00	462400003	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 127V, compacta	10,7600	1.076,0000
233	100,00	462400067	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 20W, tensão 220V, compacta	10,7600	1.076,0000
				L	12,2500	1.225,0000
				âmpada Fluorescente potência 60W, tensão 220V, compacta, base E-27		
234	100,00	462400063	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 80W, tensão 127V, compacta, base E-27	13,4800	1.348,0000
235	100,00	462400066	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 80W, tensão 220V, compacta, base E-27	45,9500	4.595,0000
236	100,00	462400057	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 90W, tensão 127V, luz do dia, compacta	65,7200	6.572,0000
237	100,00	462400058	Unidade	Lâmpada Fluorescente potência 90W, tensão 220V, luz do dia, compacta	65,7200	6.572,0000
238	100,00	462400038	Unidade	Lâmpada Mista, potência 160W, tensão 127V, base E-27	10,4000	1.040,0000
239	100,00	462400081	Unidade	Lâmpada Mista, potência 160W, tensão 220V, base E-27	10,4000	1.040,0000
240	100,00	462400059	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 127V, base E-27	13,7300	1.373,0000
241	100,00	462400043	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 220V, base E-27	15,3200	1.532,0000
242	100,00	462400019	Unidade	Lâmpada Mista, potência 250W, tensão 220V, base E-40	25,0400	2.504,0000
243	200,00	462400010	Unidade	Lâmpada Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, temperatura da cor 4000K, base E-40, tubular	320,5100	64.102,0000
244	200,00	462400033	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, temperatura da cor 5000K, base E-40, tubular.	28,8000	5.760,0000
245	300,00	462400021	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular	25,7300	7.719,0000
246	300,00	462400020	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular	29,4100	8.823,0000
247	100,00	462400080	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular, cor Verde	31,0000	3.100,0000
248	50,00	462400045	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 4200K, base E-40, tubular, cor vermelha	31,0000	1.550,0000
249	500,00	462400068	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 220V, base E-40, tubular	423,3900	211.695,0000
250	200,00	462400070	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 150W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	33,7800	6.756,0000
251	200,00	462400012	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	39,0000	7.800,0000
252	500,00	462400104	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 250W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, tubular	42,8200	21.410,0000
253	250,00	462400022	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	23,1600	5.790,0000
254	300,00	462400034	Unidade	Lâmpada Vapor de Sódio, potência 400W, tensão 220V, temperatura da cor 5000K, base E-40, tubular.	26,1200	7.836,0000
255	100,00	462400037	Unidade	Lâmpada Vapor Sódio de 70W E-27 - Ovóide	11,0300	1.103,0000
256	200,00	462300003	Unidade	Luminária de Emergência	15,0000	3.000,0000
				- Tensão de alimentação: 110V ou 220V (Bi volt Automático)		
				- Iluminação: 30 LEDS de alto Brilho ( 30x1500mcd)		
				- Consumo de energia: 2 watts		
				- Intensidade Luminosa: Mínima 52 Lumens Máxima 100 Lumens (conforme ambiente de aplicação)		
				- Autonomia: Chave seletora no modo MIN de 6 horas - MAX 3 horas		
				- Bateria selada: 4 volts 1,30A/h		
				- Corpo de ABS e difusor em Poliestireno		
				- Garantia de 6 meses		
257	50,00	462100046	Unidade	Luminária tartaruga externa, confeccionada em chapa de aço pré-tratado e pintado na cor preto com grade metálica, fabricada em alumínio injetado e vidro cristal. Pintura epóxi de alta durabilidade.Para lâmpada incandescente até 100W ou fluorescente eletrônica de 13W, soquete: E27, Dimensão: largura: 17cm, altura: 12cm.	21,0700	1.053,5000
258	100,00	462100012	Unidade	Lustre tipo Paflon, corpo em alumínio, difusor em vidro fosco acetinado, para 2 lâmpadas compactas	23,5900	2.359,0000
259	300,00	462700059	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola ½" (13mm), com Rosca, para Eletroduto.	1,4100	423,0000
260	300,00	462700103	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 1" (25mm), com Rosca, para Eletroduto	0,6900	207,0000
261	300,00	462700039	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 1.¼" (32mm), com Rosca, para Eletroduto.	1,4800	444,0000
262	300,00	462700040	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 1.½" (38mm), com Rosca, para Eletroduto.	1,9200	576,0000
263	300,00	462700041	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 2" (50mm), com Rosca, para Eletroduto.	2,6300	789,0000
264	300,00	462700042	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola 2.½" (65mm), com Rosca, para Eletroduto.	3,5600	1.068,0000
265	300,00	462700100	Unidade	Luva de PVC Rígido, Bitola ¾" (20mm), com Rosca, para Eletroduto	0,6800	204,0000
266	50,00	462700061	Unidade	Padrão Trifásico de 60A em poste galvanizado de 7m x 2,5mm, com entrada e saída aéreas, completo.	1.137,9700	56.898,5000
267	50,00	462700069	Unidade	Padrão Trifásico, 3 x 60A, em poste galvanizado de 5 (cinco) metros, saída aérea, cabo de 25mm² + wastes terra, montado completo	860,3000	43.015,0000
268	50,00	462700070	Unidade	Padrão Trifásico, 3 x 60A, em poste galvanizado de 7 (sete) metros com saída subterrânea, cabo de 25mm², + wastes terra, montado completo	1.137,9700	56.898,5000
269	50,00	459350027	Unidade	Plugue Fêmea, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Branco	1,3300	66,5000
270	50,00	459350026	Unidade	Plugue Fêmea, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Preto	1,3300	66,5000



271	50,00	459350025	Unidade	Plugue Macho, 2 Pólos, Padrão Brasileiro, 10A, Branco	1,2700	63,5000
272	50,00	459350024	Unidade	Plugue Macho, 2 Pólos, Padrão Brasileiro 10A Preto	1,2700	63,5000
273	50,00	459350015	Unidade	Plugue Prolongado Industrial Fêmea 3P + T, para extensão	4,7800	239,0000
274	50,00	459350014	Unidade	Plugue Prolongado Industrial Macho 3P + T, para extensão	6,7400	337,0000
275	20,00	462700056	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado Cônico 10/180 (10 metros e 180Kg de suporte).	838,8400	16.776,8000
276	20,00	462700019	Unidade	Poste de Eucalipto Tratado Cônico 11/300 (11 metros e 300Kg de suporte).	949,6300	18.992,6000
277	50,00	462700018	Unidade	Poste ornamental, estilo republicano, confeccionado em alumínio fundido, com 2(dois) Globos, completo com reator e lâmpada a vapor de sódio de 250W	2.594,0700	129.703,5000
278	40,00	462700010	Unidade	Poste com entrada padrão completo, 100A, trifásico, 102mm com 4,5m, saída aérea	448,5600	17.942,4000
279	40,00	462700006	Unidade	Poste com entrada padrão completo, 100A, trifásico, 102mm com 7m, saída subterrânea	678,6100	27.144,4000
280	5,00	462100007	Unidade	Projeto para lâmpadas HQI/HPI de 2000w e alumínio, soquete E-40, fechado em corpo refletor de alto brilho, laterais em chapa de aço pintado em epóxi, com lente plana de cristal temperado e suporte de fixação em aço galvanizado	337,4300	1.687,1500
281	50,00	462500008	Unidade	Projeto retangular, fechado, em alumínio extrudado com laterais fundidas em liga de alumínio; base E-40; para lâmpada vapor de sódio metálico; potência 2.000W; refletor de alto rendimento luminotécnico; fixação através de suporte "U"; Acabamento: corpo de alumínio anodizado e laterais pintadas na cor cinza martelado.	337,4300	16.871,5000
282	200,00	462500050	Unidade	Projeto retangular, fechado, em alumínio extrudado com laterais fundidas em liga de alumínio; base E-40; para lâmpada vapor de sódio metálico; potência 400W; refletor de alto rendimento luminotécnico; fixação através de suporte "U"; Acabamento: corpo de alumínio anodizado e laterais pintadas na cor cinza martelado.	50,6500	10.130,0000
283	50,00	461500014	Unidade	Quadro de distribuição universal DIN/UL, de embutir, até 100 amperes, para instalação de 12 disjuntores padrão UL ou 16 padrão DIN, com entrada de força pela parte superior, inferior e lateral conforme necessidade de instalação, com sistema de encaixe rápido ou trilho para disjuntores termomagnéticos monopolares e tripolares padrão DIN/UL ate 100A, de todos os fabricantes	31,3200	1.566,0000
284	200,00	462500058	Unidade	Reator vapor de sódio - 150 w - uso externo - auto fator de potência (AFP)	21,3000	4.260,0000
285	5,00	462100003	Unidade	R efletor Portátil BAS - No mínimo 77LEDs, num painel 16X9 de relação de aspecto; - Angulo de iluminação (50%) de 60° ou 30°. - Controle de dimmer. - Braço bi-articulado com base BAS para baterias - Alimentação: 6-18Vdc e 90-240Vac (com AC adapter opcional); - Consumo elétrico: 6W; - Massa: 269g; - Temperatura de operação: 5-40°C; - Dimensões (L x A x P) do gabinete: 95mm x 60mm x 45mm; - Dimmer com ajuste de 0 a 100% sem alterar a temperatura de cor; - Zero flicker e não interfere no obturador da câmera; - Iluminância Max. @ 1m (+/- 10%): - 600 LUX@30° ou 300 LUX@60° - Temperatura da cor: 5600K ou 3200K e Zero de UV e Zero de IR. - Cabo de DC com conectores tipo PT e P2	1.092,5200	5.462,6000
286	200,00	462100010	Unidade	Refletor retangular em alumínio, vapores mercúrio, metálico e sódio de 250W a 400W, sem lâmpada, sem reator	32,0000	6.400,0000
287	200,00	462100047	Unidade	Refletor Retangular, cor preto, em alumínio, com lâmpada Vapor Sódio/Metálico 250V/400W com acesso lateral à lâmpada e superfície refletora multifacetada em alumínio "ABR" - Alto Brilho Refletor, vidro temperado, vedado com silicone, laterais em liga de alumínio fundido, base E-40, com reator.	33,9900	6.798,0000
288	100,00	459450001	Unidade	Relé Fotoelétrico com suporte metálico, Bivolt, para lâmpadas de até 600W em 127v ou 1200W em 220v, Uso Interno ou Externo	17,9300	1.793,0000
289	100,00	459700013	Unidade	Roldana para armação 72 x 72	3,0700	307,0000
290	50,00	459200091	Unidade	Sensor de Presença para Parede, Bivolt, para todos os tipos de lâmpadas, potência de 1000VA, área de detecção de 12m de raio, 110° de cobertura, temporização de 25 segundos à 5 minutos	34,1700	1.708,5000
291	200,00	462500001	Unidade	Reator para Lâmpada de Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 220V, HQI, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP).	309,8200	61.964,0000
292	200,00	462500013	Unidade	Reator para Lâmpada de Multi-Vapor Metálico, potência 2000W, tensão 380V, HQI, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	237,3900	47.478,0000
293	300,00	462500084	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 150W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	57,8400	17.352,0000
294	200,00	462500025	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 150W, tensão 220V, uso Interno, Auto Fator de Potência (AFP)	31,4600	6.292,0000
295	300,00	462500031	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 250W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	66,6000	19.980,0000
296	300,00	462500041	Unidade	Reator para Lâmpada de Vapor Sódio/Metálico, potência 400W, tensão 220V, uso Externo, Auto Fator de Potência (AFP)	73,7900	22.137,0000
297	50,00	459350045	Unidade	Soquete (Bocal ou Receptáculo) de Louça para Lâmpadas Base E-27	3,8200	191,0000
298	50,00	459350078	Unidade	Soquete (Bocal ou Receptáculo) de Louça para Lâmpadas Base E-40	5,7000	285,0000
299	100,00	459400001	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 120mm².	6,7400	674,0000
300	100,00	459400002	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 16mm².	2,1400	214,0000
301	100,00	459400003	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 25mm².	1,8900	189,0000
302	100,00	459400004	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 35mm².	2,8200	282,0000





303	100,00	459400005	Unidade	Terminal de Compressão com 1 furo de fixação e 1 compressão, 70mm².	3,5600	356,0000
304	100,00	459400006	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 10mm².	3,5600	356,0000
305	100,00	459400007	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 120mm².	8,9500	895,0000
306	100,00	459400008	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 150mm².	17,2300	1.723,0000
307	100,00	459400009	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 16mm².	4,2300	423,0000
308	100,00	459400010	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 185mm².	12,8700	1.287,0000
309	100,00	459400011	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 25mm².	3,8300	383,0000
310	100,00	459400012	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 35mm².	7,6600	766,0000
311	100,00	459400013	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 50mm².	3,8300	383,0000
312	100,00	459400014	Unidade	Terminal de Pressão com 1 furo de fixação para 1 cabo de cobre, 70mm².	5,6200	562,0000
313	50,00	459320001	Unidade	Timer Bivolt, Tensão: 127/220V (Bivolt); Freqüência: 60 Hz; Corrente: 16"; Potência: 3500W; Classe de proteção 1; Display de cristal líquido, circuito integrado e tela grande; Botão com acionamento manual com três funções: ligado, desligado e automático; Multi-funções; Programa até 8 eventos (liga/desliga) por dia; Com 16 programas semanais pré-ajustados; possui relógio (24 horas), led indicador de acionamento (temporização) e botão reset; Timer digital liga e desliga as luzes.	60,1400	3.007,0000
314	1.000,00	461450083	Metro	Cabo de Cobre Flexível, bitola 35mm², tensão 1KV, Isolamento de PVC Anti-Chama BWF, cor Preto.	11,8700	11.870,0000
315	200,00	462400072	Unidade	Lâmpada Vapor Metálico, potência 150W, tensão 220V, temperatura da cor 2000K, base E-40, ovóide	33,7800	6.756,0000
316	50,00	462700106	Unidade	Alça Preformada para Ancoragem de Cabos de Aço, bitola 16mm², usada em cabos galvanizados ou revestidos de alumínio sujeitos a esforços de tração sem torção; confeccionado em fios de aço galvanizados com material abrasivo na parte interna para melhor agarramento sobre o cabo; adere, sem danificar a camada protetora do cabo	3,0700	153,5000
317	100,00	462700017	Unidade	Poste cônico, reto, em ferro, pintado com cores variadas, com 6m de comprimento	395,6800	39.568,0000
318	100,00	462700099	Unidade	Poste cônico, reto, em ferro, pintado com cores variadas, com 7m de comprimento	553,9500	55.395,0000
319	100,00	462700102	Unidade	Poste cônico, reto, galvanizado a fogo, engastado, tolerância geral de 2% conforme norma abnt 14.744, com 6m de comprimento	395,6800	39.568,0000
320	100,00	462700105	Unidade	Poste cônico, reto, galvanizado a fogo, engastado, tolerância geral de 2% conforme norma abnt 14.744, com 7m de comprimento	553,9500	55.395,0000
321	100,00	462100001	Unidade	Luminária com corpo em alumínio fundido, difusor em metacrilato ou policarbonato prismático de baixo encadeamento para lâmpada a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w, bandeja refletora em alumínio anodizado	83,7400	8.374,0000
322	100,00	462100014	Unidade	Luminária antivandalismo, pescoço em alumínio fundido, refletor repuxado em alumínio anodizado e pintado, difusor em policarbonato, para lâmpada a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w, dimensões 550mm x 405mm	153,1700	15.317,0000
323	100,00	462100015	Unidade	Luminária com corpo em alumínio fundido, estabilizado contra raios UV com cobertura em alumínio e protetor térmico para instalação de postes de 60mm para lâmpada de vapor de sódio ou vapor metálico até 150w, bandeja refletora em alumínio anodizado	435,2500	43.525,0000
324	100,00	462100017	Unidade	Luminária em alumínio injetado, difusor opalino cobre, em policarbonato ou metacrilato, parte superior blindada e reflexiva, para lâmpada a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w	280,8100	28.081,0000
325	100,00	462100018	Unidade	Luminária decorativa com refletor em chapa de alumínio repuxado, pintada internamente na cor branca e externo a pedido, difusor cônico em policarbonato transparente antivandalismo, soquete E-40, com alojamento para o reator, encaixe para tubo diâmetro 60,3mm, com capacidade para lâmpada a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w	336,9700	33.697,0000
326	100,00	462100019	Unidade	Luminária decorativa com refletor em chapa de alumínio repuxado, pintada internamente na cor branca e externo a pedido, difusor cônico em policarbonato transparente antivandalismo, soquete E-40, com alojamento para o reator, encaixe para tubo diâmetro 60,3mm, com capacidade para lâmpadas a vapor de sódio ou vapor metálico de 70w até 250w	428,8700	42.887,0000
327	50,00	462100020	Unidade	Luminária decorativa estilo meia-lua, com carcaça formada por capota em alumínio injetado a alta pressão, com posterior tratamento de fosfatação microcristalina e acabamento de pintura poliéster de cor preta texturizada, com junta em filtro de base poliéster, anti-umidade e fungicida, alojamento para reator e acoplamento a braço de diâmetro 60,3mm, com refletor de alumínio hidroconformado, anodizado e selado, capacidade de instalação para lâmpada a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w	809,2300	40.461,5000
328	50,00	462100021	Unidade	Luminária decorativa estilo meia-lua, com carcaça formada por capota em alumínio injetado a alta pressão, com posterior tratamento de fosfatação microcristalina e acabamento de pintura poliéster de cor branca texturizada, com junta em filtro de base poliéster, anti-umidade e fungicida, alojamento para reator e acoplamento a braço de diâmetro 60,3mm, com refletor de alumínio hidroconformado, anodizado e selado, capacidade de instalação para lâmpadas a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w	815,6100	40.780,5000
329	200,00	462100022	Unidade	Luminária decorativa estilo cone invertido, com difusor em policarbonato prismático de baixo encadeamento, sistema de ignição acoplado entregue em conjunto, acoplamento a braço de diâmetro 60,3mm, com refletor de alumínio hidroconformado, anodizado e selado, capacidade de instalação para lâmpadas a vapor de sódio ou vapor metálico até 150w	428,8700	85.774,0000
330	200,00	459450004	Unidade	Relé FotoElétrico 127V com Base	5,5900	1.118,0000
331	300,00	459450005	Unidade	Relé FotoElétrico 220V com Base	5,5900	1.677,0000
332	70,00	459250047	Unidade	Disjuntor trifásico com corrente térmica e nominal de 63A, frequência de 50/60Hz, tensão de operação UE(CA) 240v, tensão máxima de operação UE máxima (CA) 277v, tensão de isolamento UI (CA) 300v, grau de proteção IP 10, ciclo de vida (C-O) 10000	53,0900	3.716,3000
333	50,00	461100003	Unidade	Caixa de medição para instalar em poste, tipo polifásica, padrão CEMIG, com lente de aumento para leitura, medindo (A x L x P) 46cm x 34cm x 22cm	104,9500	5.247,5000
334	50,00	461100004	Unidade	Quadro de comandos, caixa metálica, com placa de montagem, indicados para diversas instalações de conjuntos elétricos, eletrônicos, comando de máquinas e motores, medindo (A x L x P) 50cm x 40cm x 20cm	159,2900	7.964,5000
335	50,00	461100005	Unidade	Quadro de comandos, caixa metálica, com placa de montagem, indicados para diversas instalações de conjuntos elétricos, eletrônicos, comando de máquinas e motores, medindo (A x L x P) 40cm x 40cm x 20cm	121,3100	6.065,5000
336	100,00	462100026	Unidade	Refletor de LED, 100W de potência. Entrada: 85-265v 50-60 h2. Saída 42v 2,1 a Max. Fator de Potência: >95%. Harmônica:	171,2900	17.129,0000



337	100,00	462100027	Unidade	<15%.Tempo de Partida:<25. Temperatura de luz entre 4000k e 6000k. Temperatura de Operação: -25°c a +85°c Peso Total: ±10kg Refletor de LED, 200W de potência. Entrada: 85-265v 50-60 h2. Saída 42v 2,1 a Max. Fator de Potência: >95%. Harmônica: <15%.Tempo de Partida:<25. Temperatura de luz entre 4000k e 6000k. Temperatura de Operação: -25°c a +85°c Peso Total: ±10kg	287,0000	28.700,0000
338	100,00	462100028	Unidade	Refletor de LED, 250W de potência. Entrada: 85-265v 50-60 h2. Saída 42v 2,1 a Max. Fator de Potência: >95%. Harmônica: <15%.Tempo de Partida:<25. Temperatura de luz entre 4000k e 6000k. Temperatura de Operação: -25°c a +85°c Peso Total: ±10kg	4.778,4500	477.845,0000
339	100,00	462100029	Unidade	Luminária decorativa LED com 80W corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor vidro liso curvo temperado, tensão 90-305v, 50/60 hz fator de potência > 0,95, eficiência > 90% temperatura -30°c/+50°c. Encaixe braço ou topo de poste de 43cm até 60,03mm, Fluxo Luminoso maior que 9.000 lm	2.358,2500	235.825,0000
340	100,00	462100030	Unidade	Luminária decorativa LED com 120W corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor vidro liso curvo temperado, tensão 90-305v, 50/60 hz fator de potência > 0,95, eficiência > 90% temperatura -30°c a +50°c. Encaixe para braço ou topo de poste de 43mm até 60,03mm, fluxo luminoso superior a 12.000 lm	2.358,2500	235.825,0000
341	100,00	462100031	Unidade	Luminária decorativa LED com 150W corpo em alumínio injetado a alta pressão, difusor vidro liso curvo temperado, tensão 90-305v, 50/60 hz fator de potência > 0,95, eficiência > 90% temperatura -30°c a +50°c. Encaixe para braço ou topo de posta de 43mm até 60,03mm, fluxo luminoso superior a 15.000 lm	2.902,7100	290.271,0000
342	100,00	462100033	Unidade	Luminária Pública LED de 80W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 9.000 lm, cor branca ou cinza.	1.764,6700	176.467,0000
343	100,00	462100034	Unidade	Luminária Pública LED de 100W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 11.000 lm, cor branca ou cinza.	493,8800	49.388,0000
344	100,00	462100035	Unidade	Luminária Pública LED de 130W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 14.000 lm, cor branca ou cinza.	2.337,9100	233.791,0000
345	100,00	462100036	Unidade	Luminária Pública LED de 150W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 15.000 lm, cor branca ou cinza.	1.779,8500	177.985,0000
346	100,00	462100037	Unidade	Luminária Pública LED de 200W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 21.000 lm, cor branca ou cinza.	3.250,3000	325.030,0000
347	100,00	462100038	Unidade	Luminária Pública LED de 250W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 26.000 lm, cor branca ou cinza.	5.854,5300	585.453,0000
348	100,00	462100039	Unidade	Luminária Pública LED de 300W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 32.000 lm, cor branca ou cinza.	5.854,5300	585.453,0000
349	100,00	462100040	Unidade	Luminária Pública LED de 400W, com alto fator de potência em corpo em alumínio injetado, temperatura de cor entre 4000k e 6000k, encaixe para braço de 48,3mm a 60,03. Vida útil mínima de 50.000 horas, frequência 50/60 Hz, índice de proteção IP 66, Tensão de entrada 90 V - 250 V, fluxo luminoso LED acima de 45.000 lm, cor branca ou cinza.	7.429,3700	742.937,0000
350	100,00	462700232	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 25mm, sem virola	35,3000	3.530,0000
351	100,00	462700233	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 50mm, sem virola	42,3400	4.234,0000
352	100,00	462700234	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 75mm, sem virola	49,4100	4.941,0000
353	100,00	462700235	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 25mm, sem virola	42,3400	4.234,0000
354	100,00	462700236	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 50mm, sem virola	49,4100	4.941,0000
355	100,00	462700237	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 75mm, sem virola	56,4700	5.647,0000
356	100,00	462700238	Unidade	Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000





357	100,00	462700239	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 25mm, sem virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	56,4700	5.647,0000
358	100,00	462700240	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 50mm, sem virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	56,4700	5.647,0000
359	100,00	462700241	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 75mm, sem virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
360	100,00	462700242	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 25mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
361	100,00	462700243	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 50mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	56,4700	5.647,0000
362	100,00	462700244	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 75mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
363	100,00	462700245	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 25mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
364	100,00	462700246	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 50mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
365	100,00	462700247	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 75mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
366	100,00	462700248	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 25mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	49,4100	4.941,0000
367	100,00	462700249	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 50mm, com virola Eletrocalha galvanizada perfurada na lateral e na base em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, com furos oblongos de 7mm x 25mm, espaçados entre si em 25mm no sentido transversal e 38mm no sentido longitudinal,	56,4700	5.647,0000
368	100,00	462700250	Unidade	medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 75mm, com virola Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 25mm, com virola e tampa de encaixe	35,3000	3.530,0000
369	100,00	462700251	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 50mm, com virola e tampa de encaixe	42,3400	4.234,0000
370	100,00	462700252	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 200mm x 75mm, com virola e tampa de encaixe	49,4100	4.941,0000
371	100,00	462700253	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 25mm, com virola e tampa de encaixe	42,3400	4.234,0000
372	100,00	462700254	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 50mm, com virola e tampa de encaixe	49,4100	4.941,0000
373	100,00	462700255	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 250mm x 75mm, com virola e tampa de encaixe	56,4700	5.647,0000
374	100,00	462700256	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 25mm, com virola e tampa de encaixe	49,4100	4.941,0000
375	100,00	462700257	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 50mm, com virola e tampa de encaixe	63,5200	6.352,0000
376	100,00	462700258	Unidade	Eletrocalha galvanizada lisa, em chapa SAE 1010 / 1020 em aço carbono, conforme a NBR 11888-2 e NBR 7013, medindo (C x L x A) 3000mm x 300mm x 75mm, com virola e tampa de encaixe	84,7400	8.474,0000
377	30,00	462700134	Unidade	C urva Horizontal 90°, para eletrocalha de 200mm de largura	10,7100	321,3000
378	30,00	462700135	Unidade	Curva Horizontal 90°, para eletrocalha de 250mm de largura	13,4400	403,2000
379	30,00	462700136	Unidade	Curva Horizontal 90°, para eletrocalha de 300mm de largura	16,4600	493,8000
380	30,00	462700137	Unidade	Curva Vertical externa 90°, para eletrocalha de 200mm de largura	8,4400	253,2000
381	30,00	462700138	Unidade	Curva Vertical externa 90°, para eletrocalha de 250mm de largura	9,2400	277,2000
382	30,00	462700139	Unidade	Curva Vertical externa 90°, para eletrocalha de 300mm de largura	10,0500	301,5000



383	30,00	462700140	Unidade	C	urva Horizontal 45°, para eletrocalha de 200mm de largura	5,3500	160,5000
384	30,00	462700141	Unidade		Curva Horizontal 45°, para eletrocalha de 250mm de largura	6,7300	201,9000
385	30,00	462700142	Unidade		Curva Horizontal 45°, para eletrocalha de 300mm de largura	8,2300	246,9000
386	30,00	462700143	Unidade		Curva Vertical interna 90°, para eletrocalha de 200mm de largura	9,4900	284,7000
387	30,00	462700144	Unidade		Curva Vertical interna 90°, para eletrocalha de 250mm de largura	10,5700	317,1000
388	30,00	462700145	Unidade		Curva Vertical interna 90°, para eletrocalha de 300mm de largura	4,7700	143,1000
389	30,00	462700146	Unidade		Curva Vertical interna 45°, para eletrocalha de 200mm de largura	4,7700	143,1000
390	30,00	462700147	Unidade		Curva Vertical interna 45°, para eletrocalha de 250mm de largura	5,3000	159,0000
391	30,00	462700148	Unidade		Curva Vertical interna 45°, para eletrocalha de 300mm de largura	5,8200	174,6000
392	30,00	462700149	Unidade		Curva Vertical externa 45°, para eletrocalha de 200mm de largura	4,2000	126,0000
393	30,00	462700150	Unidade		Curva Vertical externa 45°, para eletrocalha de 250mm de largura	4,6000	138,0000
394	30,00	462700151	Unidade		Curva Vertical externa 45°, para eletrocalha de 300mm de largura	5,0300	150,9000
395	30,00	462700152	Unidade		Curva de Inversão para eletrocalha de 200mm de largura	11,0200	330,6000
396	30,00	462700153	Unidade		Curva de Inversão para eletrocalha de 250mm de largura	12,4900	374,7000
397	30,00	462700154	Unidade		Curva de Inversão para eletrocalha de 300mm de largura	12,4900	374,7000
398	30,00	462700155	Unidade	T	Ê Horizontal 90° para eletrocalha de 200mm de largura	13,9100	417,3000
399	30,00	462700156	Unidade	T	Ê Horizontal 90° para eletrocalha de 250mm de largura	16,3200	489,6000
400	30,00	462700157	Unidade	T	Ê Horizontal 90° para eletrocalha de 300mm de largura	19,4800	584,4000
401	30,00	462700158	Unidade	T	Ê Horizontal Reto para eletrocalha de 200mm de largura	21,1900	635,7000
402	30,00	462700159	Unidade		TÊ Horizontal Reto para eletrocalha de 250mm de largura	16,3200	489,6000
403	30,00	462700160	Unidade		TE Vertical Descida Lateral para eletrocalha de 200mm de largura	19,4800	584,4000
404	30,00	462700161	Unidade		TÊ Vertical Descida Lateral para eletrocalha de 250mm de largura	23,0200	690,6000
405	30,00	462700162	Unidade		TÊ Vertical Descida Lateral para eletrocalha de 300mm de largura	26,9100	807,3000
406	30,00	462700163	Unidade		TÊ Vertical Subida para eletrocalha de 200mm de largura	13,6600	409,8000
407	30,00	462700164	Unidade		TE Vertical Subida para eletrocalha de 250mm de largura	14,7500	442,5000
408	30,00	462700165	Unidade		TÊ Vertical Subida para eletrocalha de 300mm de largura	15,8900	476,7000
409	30,00	462700166	Unidade		TÊ Vertical Descida para eletrocalha de 200mm de largura	15,5700	467,1000
410	30,00	462700167	Unidade		TÊ Vertical Descida para eletrocalha de 250mm de largura	17,1700	515,1000
411	30,00	462700168	Unidade		TÊ Vertical Descida para eletrocalha de 300mm de largura	18,7700	563,1000
412	30,00	462700169	Unidade		Cruzeta 90° para eletrocalha de 200mm de largura	19,5500	586,5000
413	30,00	462700170	Unidade		Cruzeta 90° para eletrocalha de 250mm de largura	22,9600	688,8000
414	30,00	462700171	Unidade		Cruzeta 90° para eletrocalha de 300mm de largura	26,6800	800,4000
415	30,00	462700172	Unidade		Cruzeta Reta 90° para eletrocalha de 200mm de largura	13,0600	391,8000
416	30,00	462700173	Unidade		Cruzeta Reta 90° para eletrocalha de 250mm de largura	15,8500	475,5000
417	30,00	462700174	Unidade		Cruzeta Reta 90° para eletrocalha de 300mm de largura	18,9100	567,3000
418	30,00	462700175	Unidade		Cotovelo Reto para eletrocalha de 200mm de largura	8,5000	255,0000
419	30,00	462700176	Unidade		Cotovelo Reto para eletrocalha de 250mm de largura	10,9400	328,2000
420	30,00	462700177	Unidade		Cotovelo Reto para eletrocalha de 300mm de largura	13,7000	411,0000
421	30,00	462700178	Unidade	D	esvio à Esquerda para eletrocalha de 200mm de largura	12,7200	381,6000
422	30,00	462700179	Unidade		Desvio à Esquerda para eletrocalha de 250mm de largura	12,7200	381,6000
423	30,00	462700180	Unidade		Desvio à Esquerda para eletrocalha de 300mm de largura	14,6500	439,5000
424	30,00	462700181	Unidade		Desvio à Direita para eletrocalha de 200mm de largura	10,8900	326,7000
425	30,00	462700182	Unidade		Desvio à Direita para eletrocalha de 250mm de largura	12,7200	381,6000
426	30,00	462700183	Unidade		Desvio à Direita para eletrocalha de 300mm de largura	14,6500	439,5000
427	30,00	462700184	Unidade		Redução Concêntrica para eletrocalha de 200mm de largura	5,9700	179,1000
428	30,00	462700185	Unidade		Redução Concêntrica para eletrocalha de 250mm de largura	6,8500	205,5000
429	30,00	462700186	Unidade		Redução Concêntrica para eletrocalha de 300mm de largura	7,8300	234,9000
430	30,00	462700187	Unidade	R	edução à Esquerda para eletrocalha de 200mm de largura	6,0000	180,0000
431	30,00	462700188	Unidade		Redução à Esquerda para eletrocalha de 250mm de largura	6,8500	205,5000
432	30,00	462700189	Unidade	R	edução à Esquerda para eletrocalha de 300mm de largura	7,9300	237,9000
433	30,00	462700190	Unidade		Redução à Direita para eletrocalha de 200mm de largura	5,6800	170,4000



434	30,00	462700191	Unidade	Redução à Direita para eletrocalha de 250mm de largura	6,8500	205,5000
435	30,00	462700192	Unidade	Redução à Direita para eletrocalha de 300mm de largura	7,9300	237,9000
436	30,00	462700193	Unidade	Emenda Interna com Base Lisa para eletrocalha de 200mm de largura	1,7700	53,1000
437	30,00	462700194	Unidade	Emenda Interna com Base Lisa para eletrocalha de 250mm de largura	2,0400	61,2000
438	30,00	462700195	Unidade	Emenda Interna com Base Lisa para eletrocalha de 300mm de largura	2,3400	70,2000
439	30,00	462700196	Unidade	Tala ``L`` para eletrocalha de 200mm de largura	1,9900	59,7000
440	30,00	462700197	Unidade	Tala ``L`` para eletrocalha de 250mm de largura	1,9900	59,7000
441	30,00	462700198	Unidade	Tala ``L`` para eletrocalha de 300mm de largura	1,9900	59,7000
442	30,00	462700199	Unidade	Tala Simples para eletrocalha de 200mm de largura	0,9800	29,4000
443	30,00	462700200	Unidade	Tala Simples para eletrocalha de 250mm de largura	0,9800	29,4000
444	30,00	462700201	Unidade	Tala Simples para eletrocalha de 300mm de largura	0,9800	29,4000
445	30,00	462700202	Unidade	Emenda Interna com Base Perfurada para eletrocalha de 200mm de largura	1,7700	53,1000
446	30,00	462700203	Unidade	Emenda Interna com Base Perfurada para eletrocalha de 250mm de largura	2,0400	61,2000
447	30,00	462700204	Unidade	Emenda Interna com Base Perfurada para eletrocalha de 300mm de largura	2,3400	70,2000
448	30,00	462700205	Unidade	T erminal para eletrocalha de 200mm de largura	1,3500	40,5000
449	30,00	462700206	Unidade	Terminal para eletrocalha de 250mm de largura	1,5800	47,4000
450	30,00	462700207	Unidade	Terminal para eletrocalha de 300mm de largura	1,7800	53,4000
451	30,00	462700208	Unidade	Flange para eletrocalha de 200mm de largura	2,9300	87,9000
452	30,00	462700209	Unidade	Flange para eletrocalha de 250mm de largura	3,3900	101,7000
453	30,00	462700210	Unidade	Flange para eletrocalha de 300mm de largura	3,8900	116,7000
454	30,00	462700211	Unidade	Gotejador para eletrocalha de 200mm de largura	3,7400	112,2000
455	30,00	462700212	Unidade	Gotejador para eletrocalha de 250mm de largura	4,3500	130,5000
456	30,00	462700213	Unidade	Gotejador para eletrocalha de 300mm de largura	4,9500	148,5000
457	30,00	462700214	Unidade	Gancho Simples para eletrocalha de 200mm de largura	3,2500	97,5000
458	30,00	462700215	Unidade	Gancho Simples para eletrocalha de 250mm de largura	2,8500	85,5000
459	30,00	462700216	Unidade	Gancho Simples para eletrocalha de 300mm de largura	4,7300	141,9000
460	30,00	462700217	Unidade	Gancho Horizontal para eletrocalha de 200mm de largura	3,1400	94,2000
461	30,00	462700218	Unidade	Gancho Horizontal para eletrocalha de 250mm de largura	4,0300	120,9000
462	30,00	462700219	Unidade	Gancho Horizontal para eletrocalha de 300mm de largura	4,5500	136,5000
463	30,00	462700220	Unidade	Gancho Vertical para eletrocalha de 200mm de largura	2,0100	60,3000
464	30,00	462700221	Unidade	Gancho Vertical para eletrocalha de 250mm de largura	2,5800	77,4000
465	30,00	462700222	Unidade	Gancho Vertical para eletrocalha de 300mm de largura	2,8500	85,5000
466	30,00	462700223	Unidade	Gancho Angular para eletrocalha de 200mm de largura	2,5800	77,4000
467	30,00	462700224	Unidade	Gancho Angular para eletrocalha de 250mm de largura	2,9700	89,1000
468	30,00	462700225	Unidade	Gancho Angular para eletrocalha de 300mm de largura	4,5500	136,5000
469	30,00	462700226	Unidade	Saída Horizontal para eletroduto, para eletrocalha de 200mm de largura	0,7300	21,9000
470	30,00	462700227	Unidade	Saída Horizontal para eletroduto, para eletrocalha de 250mm de largura	0,7300	21,9000
471	30,00	462700228	Unidade	Saída Horizontal para eletroduto, para eletrocalha de 300mm de largura	0,7300	21,9000
472	30,00	462700229	Unidade	Saída Horizontal para Perfilado, para eletrocalha de 200mm de largura	0,7300	21,9000
473	30,00	462700230	Unidade	Saída Horizontal para Perfilado, para eletrocalha de 250mm de largura	0,7300	21,9000
474	30,00	462700231	Unidade	Saída Horizontal para Perfilado, para eletrocalha de 300mm de largura	0,7300	21,9000
475	30,00	462700259	Unidade	Tampa de pressão para eletrocalha medindo 3000mm x 100mm	19,7700	593,1000
476	30,00	462700260	Unidade	C urva vertical externa 90° para eletrocalha de 100mm de largura	6,8200	204,6000
477	30,00	462700261	Unidade	Curva vertical interna de 90° para eletrocalha de 100mm de largura	7,3600	220,8000
478	30,00	462700262	Unidade	Tê reto para eletrocalha com 100mm largura	6,2200	186,6000
479	30,00	462700263	Unidade	Curva Horizontal 90° para eletrocalha de 100mm de largura	8,1100	243,3000
480	30,00	462700264	Unidade	Suporte duplo para eletrocalha de 100mm de largura	1,5600	46,8000
481	600,00	461450109	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 70mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor preto	22,8700	13.722,0000
482	300,00	461450110	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 120mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor preto	38,0800	11.424,0000
483	300,00	461450111	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 150mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor preto	50,3000	15.090,0000
484	300,00	461450112	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 185mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor preto	62,2300	18.669,0000
485	300,00	461450113	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 240mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor preto	81,0300	24.309,0000
486	200,00	461450114	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 70mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor azul	22,8700	4.574,0000
487	100,00	461450115	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 120mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor azul	38,0400	3.804,0000
488	100,00	461450117	Metro	Cabo cobre flexível, 150mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor azul	50,3000	5.030,0000
489	100,00	461450119	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 185mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor azul	62,2300	6.223,0000
490	100,00	461450121	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 240mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor azul.	81,0300	8.103,0000



**JUIZ DE FORA**  
P R E F E I T U R A



491	200,00	461450122	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 50mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	17,0000	3.400,0000
492	200,00	461450123	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 70mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	22,8700	4.574,0000
493	100,00	461450124	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 120mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	38,0400	3.804,0000
494	100,00	461450125	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 150mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	50,3000	5.030,0000
495	100,00	461450126	Metro	Cabo cobre flexível, 185mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	62,2300	6.223,0000
496	100,00	461450127	Metro	Cabo cobre flexível, bitola 240mm², tensão 1KV, isolamento PVC anti-chama BWF, cor verde	81,0300	8.103,0000
497	30,00	462700265	Unidade	TÊ Horizontal Reto para eletrocalha de 300mm de largura	21,1900	635,7000

**Total Estimado do Processo: R\$ 7.118.345,24 (sete milhões, cento e dezoito mil, trezentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos)**

\*FRETE: CIF – INCLUSO NOS PREÇOS; IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA, IMPOSTOS: INCLUSOS NOS PREÇOS